

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO DE QUINZE DE NOVEMBRO-RS

José Antonio Zamprogna
OFICIAL

PROTÓCOLO: N° 49, no livro A-1, às fls 25, em 28/04/2014.
REGISTRO: N° 11, no livro A-1, às fls 33 frente
em 28/04/2014.

Quinze de Novembro, 28 de abril de 2014.

Rubens Francisco da Rosa - Registrador Substituto

Total: R\$ 48,00 + R\$ 1,30 = R\$ 49,30
Registro PJ: R\$ 43,50 (0278.04.1300016.00031 = R\$ 0,70)
Digitalização: R\$ 1,10 (0278.01.1300015.00097 = R\$ 0,30)
Processamento eletrônico: R\$ 3,40 (0278.01.1300015.00098 = R\$ 0,30)

RTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que revendo o LIVRO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS, L° A-3, à folha 58 v° a 59 v°, encontrei o registro de teor
seguinte:

N° DE ORDEM: 353.- DATA: 06/04.- INSCRIÇÃO: Apresentado por
Volnei Schneider.- Protocolado sob o n° 4.917 L° A2 fls. 174. Em 06/04/98.- SÚMULA
DOS ESTATUTOS SOCIAIS ASSOCIAÇÃO ESCOLHINHA DE DESPORTOS. I -
Denominada "ASSOCIAÇÃO ESCOLHINHA DE DESPORTOS", com sede à Rua
Reinoldo Maurer, n° 741, Quinze de Novembro, RS, a sociedade terá com o objetivo
essencial promover e contribuir para o desenvolvimento da educação, cultura e
desportos, dos alunos do município de Quinze de Novembro, RS.- II - A diretoria é
órgão executivo e coordenador da associação e compor-se-á com os cargos de
Presidente, Vice-Presidente, Primeiro secretário, Segundo secretário, Primeiro
Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, eleita em Assembléia Geral para um período de 02
(dois) anos, sendo representada oficial, extra-oficial, e judicialmente pelo seu Presidente.
III- O tempo de duração da associação será indeterminada.- IV - Os sócios não
respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade. V - Para a extinção da
sociedade, deverá em assembléia geral especialmente convocada, a deliberação da
maioria dos sócios nestes, sendo, devendo seu patrimônio reverter a entidades
educacionais, culturais e desportivas afins. Quinze de Novembro, RS, 18 de fevereiro de
1998.- A Associação foi fundada pelas seguintes pessoas: Cláudio Weber, Leomar
Klein, Carlos Alberto Merg, João Vilmar de Souza Mendes, Carlos Alberto Mendes,
José Carlos Wulf dos Santos, Vilmar Vilson Deutsch, Luiz Carlos Rauber, Pedro Moacir
Kuhn, Fabiane Corrêa Wotrich, Gérico Lorimar Wotrich, Derci Marx Adolfo, Ilatir José
Kuhn, Milton Machado, Iria Brandenburg Guntzel, Cezar Gilmar Schafer, Ari
Schneider, Clair Thomé Kuhn, Noélia Stadtlober da Rosa, Sérgio Valdir Solf, Sérgio de
Jesus, Liane Wilke, Laudeno Lotário Eickstaedt, João Ernandes Breitenbach, Leomar
Schwingel.- COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA: PRESIDENTE: Cláudio Weber. VICE-
PRESIDENTE: Liane Wilke. 1° SECRETÁRIO: Sérgio Valdir Solf. 2° SECRETÁRIO:
Ilatir José Kuhn. 1° TESOUREIRO: Cezar Gilmar Schafer. 2° TESOUREIRO: Sérgio de
Jesus. CONSELHO FISCAL MEMBROS TITULARES: Laudeno Lotário Eickstaedt,
Carlos Alberto Mendes, Luiz Carlos Rauber. MEMBROS SUPLENTE: João Ernandes
Breitenbach, Leomar Schwingel, Carlos Alfredo Merg.- Foi apresentado para este
registro, um requerimento datado de 18.02.98, a súmula dos Estatutos Sociais, a relação
dos membros fundadores, a relação da 1° diretoria, a ata de fundação e o Estatuto
Integral da Associação, todas as folhas devidamente rubricadas pelo representante legal
da OAB.- Era o que se continha este documento.- C.R\$ 10,50.- Ibirubá, 06 de abril de
1998.- O Oficial: José Antônio Zamprogna.....

O referido é verdade e dou fé.
Ibirubá/RS, 15 de Abril de 2014.

**ESTATUTOS SOCIAIS DA
ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE DESPORTOS**

CAPÍTULO PRIMEIRO - Da Denominação, fins, sede, tempo de duração

Art. 1º - Fica constituída a ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE DESPORTOS DE QUINZE DE NOVEMBRO, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação sem fins lucrativos, que se regerá por este estatuto.

Art. 2º - A associação terá como objetivo essencial promover e estimular a atividade desportiva em diversas modalidades, contribuindo para o desenvolvimento da educação, cultura e desporto de crianças e adolescentes do município de Quinze de Novembro, RS.

Art. 3º - São finalidades da associação:

- a) Incentivar e promover atividades e eventos de caráter esportivo, educacional, social, cultural e cívico;
- b) Desenvolver o espírito coletivo entre associados e atletas, bem como hábitos saudáveis da prática desportiva;
- c) Promover intercâmbio entre associações locais e regionais;
- d) Representar o Município em competições esportivas regionais, estaduais e outras;
- e) Congregar seus associados e representá-los em suas reivindicações, compromissos e qualquer atividade de seu interesse, relacionados com o objetivos da associação;
- f) Receber e aplicar recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza;
- g) Receber provisões e manter contatos e convênios com entidades e instituições;
- h) Prover recursos para a manutenção das atividades da associação;

Art. 4º - A associação terá por sede a cidade de Quinze de Novembro, RS, junto à Rua Reinoldo Maurer, nº 741, e Foro na cidade de Ibirubá, RS.

Art. 5º - O tempo de duração da associação será indeterminado.

CAPÍTULO SEGUNDO - Da Diretoria

Art. 6º - A diretoria é órgão executivo e coordenador da associação e compor-se-á com os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, e Segundo Tesoureiro.

Art. 7º - Poderão ser criadas comissões, tantas quantos forem necessárias, para a melhor distribuição das tarefas e o desenvolvimento das articulações internas e de projetos específicos nas estabelecidas nos objetivos e finalidades da associação,

Art. 8º - A Diretoria será eleita pela Assembléia Geral para mandato de dois anos, satisfeito o requisito de metade mais um do montante total de votos.

Parágrafo Único: É permitida apenas uma oportunidade de reeleição para os membros da Diretoria.

Art. 9º - São atribuições da diretoria:

- a) Dirigir as atividades da associação e gerir seus interesses de acordo com o presente estatuto;
- b) Cumprir e fazer cumprir as determinações, emendas das assembleias gerais e das reuniões;
- c) Organizar o calendário das atividades, podendo ser flexível segundo exigências e necessidades;
- d) Reunir em sessão ordinária uma vez por mês e, extraordinária, mediante convocação de seu presidente.

Art. 10 - Ao Presidente cabe:

- a) Cumprir e fazer cumprir o estatuto da associação, e o regimento interno da associação;

Associação de Estudantes de Direito
1988

[Assinatura]

- b) Representar oficial, extra-oficial e judicialmente a associação;
- c) Exercer todos os atos de administração geral;
- d) Convocar e presidir todas as reuniões e Assembléias Gerais;
- e) Abrir contas e movimentar fundos, assinar cheques e outros documentos juntamente com o tesoureiro;
- f) Assinar com o secretário todas as atas das reuniões e assembléias Gerais;
- g) Autorizar o pagamento das despesas da associação visando os respectivos comprovantes;
- h) Apresentar relatório no encerramento do ano e da sua gestão.

Art. 11 - Ao Vice-presidente cabe:

- a) Auxiliar o presidente e substituí-lo em seus impedimentos;
- b) Exercer as funções que lhe foram atribuídas.

Art. 12 - Ao Primeiro Secretário cabe:

- a) Atender ao expediente em geral, firmando a correspondência ordinária;
- b) Dirigir a secretaria da Associação;
- c) Redigir e ler as atas das reuniões e Assembléias Gerais assinando-as com o Presidente.

Art. 13 - Ao Segundo Secretário cabe:

- a) Auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo em seus impedimentos;
- b) Exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Art. 14 - Ao Primeiro Tesoureiro cabe:

- a) Responsabilizar-se pela arrecadação e controle do dinheiro e títulos de qualquer natureza pertencentes à Associação;
- b) Apresentar mensalmente à Diretoria o balancete de receitas e despesas;
- c) Assinar recibos, escriturar livro-caixa, extrair mensalmente e anualmente o balancete financeiro;
- d) Visar os cheques assinados pelo presidente.

A handwritten signature and a rectangular stamp are located in the bottom right corner of the page. The signature is written in ink and appears to be a stylized name. The stamp is partially obscured by the signature and contains some illegible text.

Art. 15 - Ao Segundo Tesoureiro cabe:

- a) Auxiliar o 1º tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos;
- b) Exercer as funções que lhe forem atribuídas.

CAPÍTULO TERCEIRO - Do Conselho Fiscal

Art. 16 - O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros titulares com respectivos suplentes, eleitos juntamente com a diretoria pela assembleia geral da entidade, cabendo-lhe:

- a) Examinar documentos, contratos, balancetes mensais e anuais da tesouraria, confrontá-los com o registro contábil e documentos apresentando seu parecer;
- b) Examinar periodicamente a contabilidade da associação;
- c) Solicitar à Diretoria qualquer esclarecimento que julgar necessário;
- d) Requerer à diretoria a convocação imediata da Assembleia Geral, caso ocorram motivos graves e urgentes que assim o exijam;
- e) Assumir a direção da associação no caso da demissão coletiva da diretoria, devendo convocar a Assembleia Geral dentro de trinta dias para proceder nova eleição.

CAPÍTULO QUARTO - Dos sócios

Art. 17 - São considerados sócios, pais e/ou responsáveis por atletas e pessoas físicas ou jurídicas que venham contribuir com os objetivos da associação;

Parágrafo Único - Os sócios deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos.

Art. 18 - Os sócios estarão sujeitos ao pagamento de mensalidades que serão fixadas anualmente em Assembleia Geral.

Art. 19 - São Direitos dos sócios:

- a) Participar com sua família, de todas as atividades e realizações da associação;
- b) Usufruir de todos os benefícios que a associação tenha a oferecer;

[Stamp]

[Signature]

- c) Exercer o direito de votar e ser votado;
- d) Ser eleita ou nomeada para qualquer cargo da Diretoria;
- e) Sugerir planos ou idéias de trabalho dentro do campo das atividades da associação;
- f) Solicitar à diretoria permissão para esclarecer dificuldades, e conflitos que estejam prejudicando a associação.
- g) Solicitar à diretoria informações sobre atos, situação econômica e outros assuntos que venham a ser desenvolvidos para com a comunidade;
- h) Participar das assembléias gerais e nelas apresentar propostas;
- i) Integrar comissões, cumprindo tarefas decorrentes;
- j) Desenvolver atividades que visem a melhoria do processo educacional e o desenvolvimento integral dos atletas.

Art. 20 - São Deveres dos sócios:

- a) Cooperar para o engrandecimento da associação a fim de que a mesma possa alcançar suas finalidades;
- b) Zelar pelo Patrimônio;
- c) Comparecer sempre que possível a todas os trabalhos realizados pela associação a fim de prestigiá-la e auxiliá-la;
- d) Comparecer as Assembléias Gerais;
- e) Acatar os atos da Assembléia Geral no que se refere a determinação interna da associação;
- f) Acatar as decisões tomadas nas assembléias;
- g) Obedecer as disposições dos estatutos ou regimento interno da associação
- h) Pagar pontualmente as mensalidades estipuladas pela Assembléia Geral.
- i) Indicar problemas existentes na comunidade apresentando e indicando soluções.
- j) Aceitar os cargos ou comissões para o qual for indicado, salvo motivo justificado.

Art. 21 - Será excluído da associação o sócio que:

- a) Solicitar a sua exclusão do quadro de sócios;



- b) Automaticamente, quando não tiver mais filhos atletas n quadro da Escolinha, a não ser que manifeste o desejo de continuar pertencendo a Associação;
- c) A seu pedido, feito diretamente por escrito, mediante liquidação de eventuais débitos para com a tesouraria da associação, até a data do requerimento;
- d) Por comportamentos seus prejudiciais a associação, cabendo a decisão a apreciação em assembléia;
- c) Em outros casos mediante decisão da assembléia;

Parágrafo Único: O sócio sob possibilidade de exclusão, terá direito ao exercício de defesa em assembléia pela forma oral ou escrita.

CAPÍTULO QUINTO - Das Assembléias

Art. 22 - Às Assembléias gerais ordinárias, que serão realizadas anualmente por convocação do Presidente com 15 (quinze) dias de antecedência sendo soberanas em suas resoluções, tomadas por maioria simples de votos e desempate ao Presidente, cabem:

- a) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) Aprovar o programa de ação da entidade para o decorrer do ano, bem como sugerir modificações;
- c) Aprovar o relatório e as contas apresentadas pela diretoria no final de sua gestão;
- d) Julgar os atos da diretoria, convocando a mesma a prestar esclarecimentos sempre que entender necessário;
- e) Decidir sobre os planos e realizações de vulto que envolvam a entidade.

Art. 23 - As assembléias gerais extraordinárias, poderão ser convocadas pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou por no mínimo 1/10 do número de sócios, e serão soberanas, para decisões a teor de quaisquer assuntos como:

- a) Aprovar o estatuto social da associação e decidir sobre alterações com a presença mínima de 2/3 do quadro social;

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

665

666

667

668

669

670

671

672

673

674

675

676

677

678

679

680

681

682

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

712

713

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732

733

734

735

736

737

738

739

740

741

742

743

744

745

746

747

748

749

750

751

752

753

754

755

756

757

758

759

760

761

762

763

764

765

766

767

768

769

770

771

772

773

774

775

776

777

778

779

780

781

782

783

784

785

786

787

788

789

790

791

792

793

794

795

796

797

798

799

800

801

802

803

804

805

806

807

808

809

810

811

812

813

814

815

816

817

818

819

820

821

822

823

824

825

826

827

828

829

830

831

832

833

834

835

836

837

838

839

840

841

842

843

844

845

846

847

848

849

850

851

852

853

854

855

856

857

858

859

860

861

862

863

864

865

866

867

868

869

870

871

872

873

874

875

876

877

878

879

880

881

882

883

884

885

886

887

888

889

890

891

892

893

894

895

896

897

898

899

900

901

902

903

904

905

906

907

908

909

910

911

912

913

914

915

916

917

918

919

920

921

922

923

924

925

926

927

928

929

930

931

932

933

934

935

936

937

938

939

940

941

942

943

944

945

946

947

948

949

950

951

952

953

954

955

956

957

958

959

960

961

962

963

964

965

966

967

968

969

970

971

972

973

974

975

976

977

978

979

980

981

982

983

984

985

986

987

988

989

990

991

992

993

994

995

996

997

998

999

1000

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

- b) Propor admissão e exclusão de sócios, destituir membros da Diretoria e Conselho Fiscal, bem como, diretores de comissões;
- c) Decidir sobre dissolução da associação e o destino de seu patrimônio obedecendo o artigo 26 dos presentes estatutos;
- d) Demais assuntos não elencados no artigo anterior.

CAPÍTULO SEXTO - Do regimento interno

Art. 24 - O regimento interno regulamentará os dispositivos destes estatutos.

Parágrafo Primeiro: Caberá à Diretoria a elaboração do Regimento Interno, submetendo-o à Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo : Toda e qualquer alteração a ser introduzida no Regimento Interno dependerá da aprovação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO SÉTIMO- Do Patrimônio e da Dissolução

Art. 25 - O Patrimônio da Associação será constituído de Doações, Subvenções e auxílios, Rendas eventuais, Contribuições dos sócios, e outros.

Art. 26 - Extingue-se a Associação, por deliberação em assembléia geral extraordinária especialmente convocada, da maioria dos sócios neste sentido:

- a) Se deixar de desempenhar efetivamente as atividades a que se destina;
- b) Se ficar sem efetiva administração, por abandono ou omissão continuada dos seus órgãos diretores.

Parágrafo Único: Em qualquer dos casos de dissolução, o patrimônio da entidade reverterá a entidades educacionais ou culturais ou desportivas afins.

A handwritten signature is written over a rectangular stamp. The stamp contains some illegible text, possibly a date or a reference number.

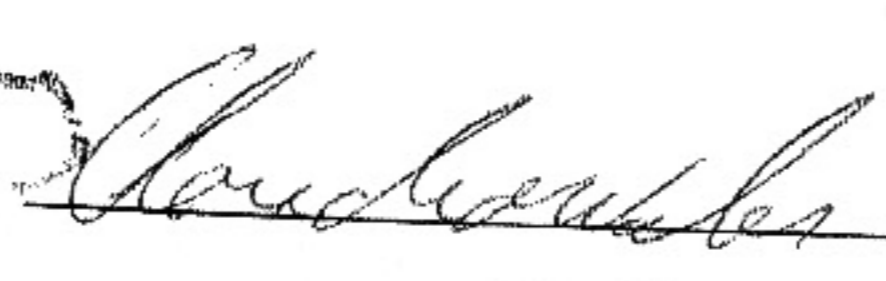
CAPÍTULO OITAVO - Das disposições finais e transitórias

Art. 27 - Todos os cargos criados por este Estatuto serão exercidos gratuitamente.

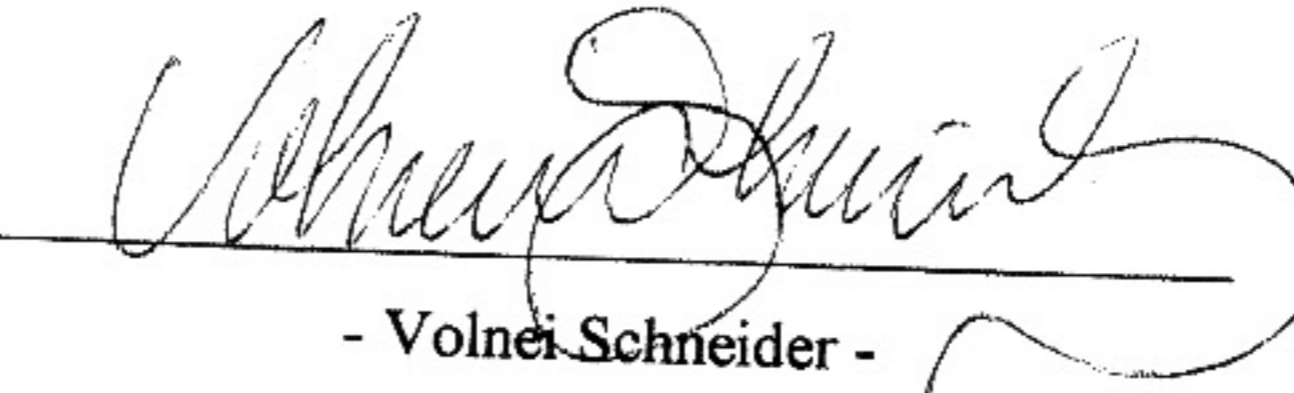
Art. 28 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 29 - Os Sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

Estatutos Sociais aprovados em Assembléia Geral realizada em data de: _____



Presidente



- Volnei Schneider -
Advogado - OAB RS nº 34.861

NOTA DE REGISTRO
de 12 de Novembro
de 1998 - RS.
Luiz Schneider Corrêa
Tribunal

Protocolo Verdadeira
de Claudio Welber - _____ a firma

15 de Novembro de 1998

